



MUNICIPIO DE BARRANCOS

Tabela de Comparticipação Familiar – Componente de Apoio à Família
Ano lectivo 2011/2012)

Escalão Abono Família	Comparticipação Familiar	
	Prestação Mensal (€)	Prestação p/refeição (€)
1º Escalão	Isento	Isento
2º Escalão	5,00	0,73
3º Escalão	10,00	1,46
4º Escalão		
5º Escalão ou superior	20,00	

* Mantida em vigor desde 2010/2011, sem qualquer alteração de valores.

1 - Excepcionalmente, pode o encarregado de educação declarar que opta pelo pagamento da prestação mensal máxima, ficando dispensado de apresentação de documento comprovativo do escalão de abono de família emitido pela entidade processadora.

2 - Para pagamento da prestação familiar (CAF - Prolongamento de Horário) são fixadas as seguintes regras:

- O pagamento da comparticipação familiar (CAF - Prolongamento de Horário) é devido a partir da data da aceitação da inscrição, sendo pagas as mensalidades entre Outubro de 2011 e Junho de 2012.
- Em caso de doença, devidamente justificadas por atestado médico, por período superiores a 30 dias, não haverá lugar a pagamento de mensalidade.
- O pagamento da comparticipação familiar pela CAF/Prolongamento de Horário deverá ser efectuado até ao dia 8 do mês imediato à frequência, na Tesouraria municipal mediante documento de quitação emitido pela DAF/SLASC.

3 - O pagamento da CAF/Alimentação, deverá ser efectuado pelo encarregado de educação directamente na EBI, com periodicidade semanal ou mensal a fixar pelo estabelecimento de ensino.